

**Doc. 15**

Esriptura de doação que fas o Rd.<sup>o</sup>  
Padre Jozé Bento de Mendonca de tres  
escravos prettos a suas Irmans  
Roza M<sup>a</sup> e Thereza de JEsus

Em nome de Deos Amen. Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de doação virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor JEsus christo de mil e sette centos secenta e tres annos aos dezasette dias do mes de Agosto do ditto anno neste lugar da Povoação termo de Villa franca do Campõ da Ilha de São Miguel nas cazas e moradas onde neste ditto lugar vive e mora o Reverendo Padre Cura Joze Bento de Mendonça ahi perante mim publico e notario Tabilião e testemunhas que ao todo forão presentes no fim deste instrumento nomiadas e abaixo asignados appareserão partes de huma como Doador o ditto Reverendo Padre Joze Bento de Mendonça e da outra parte como doados e aseitantes a esta doacam suas duas jrmans Roza Maria e Thereza de JEsus e sendo asim presentes logo pello ditto Reverendo Doador foy ditto e dise que entre os mais bens que tem e pesue he senhor e pesuidor de tres escravos prettos a saber huma femea por nome Mari[an]a<sup>1</sup> que tem de idade tres annos e outro Joaquim que tem de idade onze mezes os quais tres escravos por serem seus os dá e doa as dittas suas duas jrmans pera delles se utilizaren no serviso e delles fazerem o que lhes pareser como couza sua e a ellas doada isto digo doadas a qual doação lhes foi de sua livre vontade atendendo ao bom serviso e caridade con que the ao tempo presente o tem tratado alem de jrmãs e nellas conhecer amor munto excessivo e logo e já demetia de si todo o dominio e parte que nos dittos escravos tem e podia ter nas maos e poder das dittas suas jrmans pellas quais me foy ditto ante as testemunhas que aseita[vão]<sup>1</sup> esta doação das maos do ditto Doador seu jrmão e prometião em todos os dias da su[a]<sup>1</sup> vida se não mostrarem ingratas a tam grande beneficio e para firmeza<sup>1</sup> e validade mandarão ser feito o prezente i[n]stromento nesta notta que obtorgarão aseitaram e assignarão e eu Tabelião o aseitey e estipuley em nome de quem toca e tocar posa o proveito desta doação

a que foram testemunhas presentes Es/ Estevão Rodri[g]ues<sup>1</sup> de Arruda e o Tenente Symão de Souza alegrette mor[a]dore[s]<sup>1</sup> nes[t]e<sup>1</sup> lugar que partes e t[es]temunhas r[e]conheco<sup>1</sup> pellos pro[p]ri[o]s<sup>1</sup> aqui [nom]iados<sup>1</sup> e abaixo asi[gnados]<sup>1</sup> [An]dre<sup>1</sup> Pereyra Monis Tabellião o escrevi

Joseph Bento de Mendõça

Roza Maria

thereza de jesus

estevo (sic) rodrigues daruda

Simão de Souza Alle<sup>e</sup>

1 Roído pela traça

[B.P.A.P.D., C.N.V.F.C., Notas de André Pereira Monis, Livro 8, M. 13, 1758-1766, ff. 151v-152]

**Doc. 16**

Testamento de Maria Nunez Algaravia (sic)  
molher de Jozeph Fernandez Pereira [codicilo de 18-2-1638]

E quando se fizer inventario de nossa fazenda, pesso de mercê a Jozeph Fernandez Pereira que me botte á minha parte o meu escravo por nome Manoel filho, e a minha escrava Maria; o qual servirá a seu senhor como escravo que he todos os annos que seu senhor for vivo, e fazendo-lhe o dito escravo alguus agravos, pede lho não vendesse, antes o daria por sua livre vontade de seu senhor que servisse os P.<sup>es</sup> da Companhia de Jezu do Collegio desta Cidade; e para que o mulatto não peressa com necessidade, emfadando a seu senhor delle, emquanto o mulatto for vivo, lhe dará meio moio de trigo para seu sustentamento e hum vestido de guardalatte; isto de minha fazenda isto em cada hum anno.

[B.P.A.P.D., Livro dos Testamentos do Convento de S. Francisco de Ponta Delgada, treslado de 18-12-1722, f. 617]

## Doc. 17

Copia da Carta de liberdade, e Alforria de que na escriptura  
retro, e asima se fas menção  
[Angra, 6-7-1705; 18-8-1719]

Em nome de deos amen Saybão quantos este publico Instrumento de escriptura de Carta de Alforria virem que no Anno do Nascimento de nosso Senhor jesus christo de mil sete centos e cinco aos seis dias do mes de Julho do dito anno nesta muito nobre e sempre leal cidade de Angra desta Ilha 3<sup>a</sup>. de Jezus christo nas cazas da morada de Francisco ficher homem de negocio desta praça ahi na prezença de mim Andre Vieyra fonseca Tabaliam proprietario e testemunhas ao diante nomiadas e assignadas pareço presente o dito Francisco ficher pello qual foi dito, e disse que por este publico Instrumento de escriptura de Alforria, e liberdade dava, e forrava de hoie este dia para todo sempre, e dava por livre e dezembargada a huã escrava sua por nome Graçia Maria asim da parte delle seo senhor como de todas as mais pessoas que a quizerem cativar pois elle a dá livre, e este Instrumento por Carta de Alforria pello grande serviço que lhe tem feito, e lealdade á sua fazenda, e isto com as condições e obrigações seguintes que ella sera obrigada a servir ao dito seo senhor emquanto elle vivesse / elle vivesse, e por sua morte ficar livre, e lhe servirá esta escriptura de Carta de Alforria, e liberdade, pella qual a há por livre e este Instrumento que lhe servirá de Carta de Alforria, e liberdade por sua morte, e Requere as justiças de Sua Magestade lhe dem toda ajuda e favor a sua liberdade e Alforria, e quer que este se cumpra, e guarde, e não poderá em tempo algum do mundo hir contra esta escriptura, nem por si nem por outrem, antes a ter, e manter, sustentar, e defender de quem alguã duvida ou embargo por lhe queira, e a todo se dar por Autor, e defensor a Cauza, ou Cauzas que em rezão desta lhe rezultar athe deixar a dita sua escrava Gracia Maria quieta e pacifica, a cuja satisfação obriga todos seus bens, e fazenda, Rais (sic), e moveis havidos e por haver de que mandou ser feito o presente jnstrumento digo de que mandou ser feita a presente escriptura de Carta de Alforria, e liberdade que eu escrivão tomei, e aceitei, e estipulei tanto quanto devo

e posso que assignou com testemunhas presentes Joeph Cardozo, e Sebastião fagundes Alfayate moradores nesta Cidade conhecidos de mim Andre Vieyra e fonseca tabelião proprietario, e escrivão do judicial nesta Cidade de Angra e seus termos tresladei de meu livro de notas donde a parte e testemunhas assignarão e com elle este corri, e resencieie, conferi; e assignei nesta Cidade de Angra aos dezouto dias do mes de Agosto do anno de mil sete centos, e dezanove Andre Vieyra e fonseca o escrevi.

Lugar do Signal publico. Em testemunho de verdade. Andre Vieyra e fonseca. pagou setecentos reis. Comcorda com a propria escritura de Alforria, e liberdade com a qual este treslado conferi, e recencieie, escrevi e assignei no dia declarado na nota retro. eu Pedro Borges de Mello Tabeliam o escrevj.

Comferido

Pedro Borges de Mello

Angra em Dezembro 23 de 1730

Visto em Correçam.

[Rubrica não decifrada]

[B.P.A.A.H., Pedro Borges de Melo, Livro de Notas nº 4, 1730-Out.-30 a 1732-Jan.-20, ff. 13v-14]

## Doc. 18

Traslado de hua petiçam de Felicia do Espírito Santo por que se lhe mandou estender na notta hua Carta de Liberdade que lhe deo o Cappitam Francisco Lopes de Oliveira como tambem da mesma Carta [Ponta Delgada, 28-10-1725]

....

A minha escrava Felicia do Espírito Sancto a embarquey para o Brazil por via da Ilha do Fayal por me ter sahido na minha caza com hua barriga e sem embargo de que neceitava muito do seo prestimo para o governo della cor[...]<sup>1</sup> por tudo e finalmente a embarquey e como ao depois esperimentey con[...]<sup>1</sup> que mete em caza munto pouca limpeza [...] [...] / e sucedendo que esta escrava se[d]emoro[u]<sup>2</sup> na dita Ilha por falta de embarcação e pella grande nececidade que tinha de quem me service a caza com aseyo e zello a mandey vir outra vez para minha companhia e porque espero della daqui em deante não falte a sua obriguação como athe aqui digo como the aqui lhe dou liberdade e a hey por liberta a dita minha escrava pello bom servisso que me [te]m<sup>2</sup> feyto e quero que esta valha como escritura publica e que não tenha ninguem que entender com ella de hoje em diante por esta ser a minha vontade e para sua liberdade e guarda lhe dou esta carta de alforria para todos os dias de sua vida com condição de me servir em minha vida como the qui e faltando a esta condição o que não suponho della não tera nenhum effeito esta Carta de alforria que fiz e asignei em Ponta delgada vinte e outo de outubro de mil sete centos vinte e sinco annos. Francisco Lopes de Oliveyra. Reconheco ser a letra e signal da Carta de alforria asima e athras da propria mão do Cappitam Francisco Lopes de Oliveyra o que certefico pello ver escrever muntas vezes e ter letra sua e signais seos em meo poder Ponta delgada e de outubro dezouto de mil sete centos trinta e hum Joseph de Almeyda e Fonceca (sic) Tabalião o escrevi e asignei em publico e razo. Lugar do publico. In testimonium veritatis. Joseph de Almeyda e Fonceca. (...)

1 Desbotado

2 Roído da traça

[B.P.A.P.D., Tab. José de Almeida e Fonseca, Livro 132, M-24, ff. 148 v-149]

**Doc. 19**

Escratura de Alforria de huã escrava  
parda por nome Maria da Asumsam a quem dá liberdade  
o R.<sup>do</sup> Niculáo Francisco Dias seu senhor  
[Vila Franca do Campo, 1-8-1753]

Em nome de Deos Amen. Saybam quantos este publico instrumento de escratura de alforria de hoie para todo o sempre virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor JESVS Christo de mil sete centos sincoenta e tres annos, em o primeyro dia do mes de Agosto, nesta Villa Franca do Campo Ilha de Sam Miguel nas cazas de morada do Reverendo Niculáo Francisco Dias ahi perante mim publico e notario tabaliam, e testemunhas que ao todo foram presentes, e no fim deste instrumento nomiadas, e asignadas, appareceram partes presentes a saber da huma como dizistente o dito Reverendo Niculáo Francisco Dias, e da outra parte aseitante a sua escrava Maria da Asumsam, e logo pello dito Reverendo dezistente foi dito ante mim e testemunhas que elle como herdeyro unico de seos pajs Francisco da Rocha Freytas, e Maria Gomes que anbos (sic) Deos haja ficou senhor de todos os bemis que está possuindo he huma escrava parda por nome Maria da Asumsam, a qual pello grande amor que lhe tem pello criar, e respeytar os bons servissos que nesta sua caza fes em vida dos ditos seos payis, elle dizistente de sua propria e livre vontade por este publico instrumento de alforria a dá por forra, livre, e izenta do captiveyro que the agora teve, para que de hoie em diante se possa tratar como quem está em sua liberdade, emquanto viva for, porque diziste de todo o dominio que nella tinha, e podia ter na forma que o direyto primite (sic) em tais cazos; e logo pella dita aseitante foi dito aseitava do Reverendo dizistente esta carta de Alforria, e lhe agradecia munto (sic) esta grandioza esmolla que lhe fazia pello amor de Deos a quem promete Rogar toda a sua vida pella / Pella sua saude, e aumento; de que tudo mandava fazer o prezente instrumento nesta nota para della se darem os treslados que necessarios forem o que obtrogaram afirmaram, asignaram e aseitaram huma de hum, e outro da outra, e eu tabaliam como pessoa publica estipulante e aseitante, o

estipulei e aseitei, em nome das partes presentes e auzentes a quem toca e tocar possa o proveyto deste contrato a que foram presentes e por testemunhas Francisco de Matos Carpinteyro, e Francisco de Rezendes tambem Carpinteyro anbos desta villa, partes e testemunhas de mim Reconhecidas, que assignaram com as partes de que dou fee. Francisco Carvalho de Souza tabaliam o escrevj.

Nicullao Francisco Dias  
Maria daSucam

Francisco (1) de matos

he de Francisco (2) de Rezendes

(1) Sinal do próprio

(2) Sinal do próprio

[B.P.A.P.D., C. N. V. F. C., Notas de Francisco Carvalho de Sousa,  
Livro 4, M-16, ff. 84-84v]

**Doc. 20**

Escritura de Carta de Alforria que dá António  
de Faria Pereira morador na Feteira por seo  
Procurador nesta Villa a hua Escrava Emgracia  
na forma que abaixo se declara  
[Horta, 23-1-1792]

Em nome de Deus Amen. Saybão quantos este publico de  
Esriptura (sic) de Carta de Alforria de hoje para sempre virem que sendo  
no Anno do Nascimento de n[o]sso<sup>1</sup> Snor JEzus Christo [de]<sup>1</sup> mil  
settecentos noventa e dous aos vinte e tres dias do mes de Janeiro do  
d[i]tto<sup>1</sup> anno nesta villa de Horta desta Ilha do Fayal nas cazas da minha  
moradia ahy [an]te<sup>1</sup> mim publico tabaliam ao diante nomiado, e das  
testemunhas infra escriptas e assignad[as]<sup>1</sup> apparecerão partes  
contrahentes a saber de hua como pessoa que da Carta de Alforria e  
Liberdade Mathias Francisco da Roza lavrador e morador na freguezia  
da F[etej]ra<sup>1</sup> como Procurador que mostrou ser de Antonio de Faria  
Pereira lavrador e morador na mesma freguezia como constou de  
Procuração por mim feita e por elle assignada que hade ser copiada no  
fim deste instrumento e da outra parte como aceitante da ditta  
Liberda[d]e<sup>1</sup> Emgracia escrava preta do ditto constetuinte todos pessoas  
conhecidas de mim Taballiam de que dou feé serem as proprias aqui  
nomiadas, e sendo assim todos presentes logo pello ditto Procurador  
do ditto Constetuinte Antonio de Faria Pereira foy ditto, que o mesmo  
seo Constetuinte hera senhor e verdadeiro possuidor da referida escrava  
pella haver comprado sendo ainda de menor idade e porque ella o servio  
sempre com amor, Fidelidade e Caridade não só em saude senão tambem  
em todas as enfermidades tanto na vida da mulher do ditto constetuinte,  
como dipois da sua morte sendo unica que delle cuidava pello terem  
dezempardo (sic) seos filhos, e filhas, deixando o no deploravel estado  
em que se acha na sua velhice motivos todos dice (sic) o ditto Procurador  
em comprimento (sic) da ditta Procuração, que o ditto seo constetuinte  
dava pura, e irrevogavel liberdade, e Carta de Alforria á ditta sua escrava  
Emgraci[a]<sup>1</sup> para que ella em remuneração dos bóns (sic) serviços que

sempre lhe fizera fique livre do captivo em que se achava, só com obrigação de lhacudir (sic) durante a vida do ditto consteuinte no seu serviço querendo ella porquanto já desde agora para sempre lhe concedia a referida liberdade e Alforria tudo de sua propria vontade sem constrangimento nem in[du]ção<sup>1</sup> de pessoa alguma, o que tudo aceitou a mesma esc[rava]<sup>1</sup> e gratificou ao refe[ri]do<sup>1</sup> senhor o beneficio que lhe fazia com a presente liberdade, e prometeo não se afastar do seu serviço [du]rante<sup>1</sup> a sua vida o que tudo o[ut]rosim<sup>1</sup> aceitou o ditto Proc[u]rador<sup>1</sup> do Consteuinte, e hum e outra assim o outorgarão / o outorgarão, e mandarão fazer o presente instro[me]nt[o]<sup>1</sup> [que]<sup>1</sup> lhe lavrei nesta notta em observanci[a]<sup>1</sup> do bilhete da d[is]tr[i]bui[ção]<sup>1</sup> que para [e]lle<sup>1</sup> me apresentarão cujo thior, e da Procur[ação]<sup>1</sup> segue [n]o<sup>1</sup> prin[cip]io<sup>1</sup> se fas menção tudo de verbo ad verbum hé o seguinte. A. Pereira. Escripura de Alforria que dá António Faria [Pereira]<sup>1</sup> da Feteira a sua Escra[v]a<sup>1</sup> preta Emgracia quinze de Setembro de [mil]<sup>1</sup> settecentos no[v]enta<sup>1</sup> e hum annos. Athayde. Procuração. Aos quinze dias do mes de Setembro de [mi]<sup>1</sup> settecentos noventa e hum annos n[esta]<sup>1</sup> Villa de Horta desta Ilha do Fa[y]al no meo escritorio apareceo presente Antonio de Faria Pereira lavrador e morador na freguezia da Feteyra pello qual me foy ditto, ellegia por seo Procurador a Mathias Francisco da Roza lavrador e morador na mesma freguezia para que em nome delle Consteuinte e como se presente estivesse possa fermar (sic), e asignar huã escriptura de liberdade, e Carta de Alforria que dá a sua escrava emgracia pella razão de que elle outorgante pellos muitos achaques e velhice em que se acha não puder (sic) tornar à Villa, e não caber no tempo do dia de hoje firmar por sy a mesma Escripura declarando nella que o fas pello bom servico que de muntos annos a esta parte lhe tem feito a mesma sua escr[a]va<sup>1</sup> tanto em vida de sua molher, como dipois de sua morte, e com todas as mais Clauzulas, e condiçoens, e que forem precisas, e necessarias em direito para inteira validade da mesma Escripuras (sic), ponderando nella as m[ai]s<sup>1</sup> circunstancias, que o moverão a dar lhe a Ditta liberdade que elle conste[tu]inte<sup>1</sup> te[m]<sup>1</sup> comunicado em particular ao ditto seo Procurador para declarar [na m]esma<sup>1</sup> escriptura, que tudo promete haver para bom, firme, e valiozo sob obr[igação]<sup>1</sup> de sua pesoa e beens, que a isso obriga

e de o livráo do emcargo da satisfação do direito e fiadoria em feé de que assignou com testemunhas p[re]zentes<sup>1</sup> João J[o]zé<sup>1</sup> Maris de Souza, Manuel Pereira meo famulo perante mim João Machado Pereira escrivão do Geral que o escrevi. António de Faria Pereyra. João Jozé Maris de Souza. de Manuel Pereira. E não se contem mais nem menos no ditto bilhete e Procuração, aquelle que fica em meo puder (sic) e Cartorio, esta que emtreguei ao Procurador do Constetuinte a que me reporto em comprimento (sic) do que fis este instramento que eu Taballiam como pessoa publica instepulante (sic) e aceitante o instepuley, e aseitey tanto quanto em direito devo e posso e Sua Magestade que Deus Guarde que Deus Guarde (sic) para hisso me dá lugar em [n]ome<sup>1</sup> de quem tocar o favor deste instramento a elle auzente e em feé e testemunho de verdade assignarão com testemunhas presentes Thome Ferreira morador na ditto freguezia da Feteira e Vicente Jozé Maria de Moraes morador nesta ditto Villa e a rogo da ditto aceitante emgracia por mão saber ler nem escrever assignou João Jozé Maris de Souza morador nesta mesma Villa partes e testemunhas conhecidas de mim Taballiam por quem sendo lido o presente instramento as dittas partes dicerão estas na prezença das mesmas testemunhas estar na forma que havião declarado. João Machado Pereyra Taballiam que o escrevy.

Mathias Francisco da Roza

Arrogo (sic) da sobreditta João Jozé Maris de Sousa  
de Thomé + Ferreira                      Vicente Joze M[a]ria<sup>1</sup> de Moraes

1 Deduzido, por o papel estar roído pela traça

[B.P.A.H., Livro de Notas de João Machado Pereira, 7-5-1790 a 26-4-1792, ff. 150v-151]

**Doc. 21**

Treslado de huã petiçam e despacho e Carta  
de Alforria que deu Duarte Borges da Costa e Medeiros  
sargento mor desta villa [da Lagoa] a Francisco seu escravo  
[Vila da Lagoa, 16-5-1741]

Dis Francisco Borges escravo do sargento mor Duarte Borges da Costa e Medeiros que o dito seu senhor lhe deu de foro Carta de alforria para ficar em sua Liberdade e porque a quer tomar n[a]<sup>1</sup> nota para se lhe nam perder para a todo o tempo estar e constar seo foro e o nam pode fazer sem licença dele Pede a vossa mercê senhor juis lhe fasa mercê mandar que qualquer Tabeliam a quem aperzentar (sic) lha tombe na nota Reconhesendo o sinal do dito seu senhor. E Reseberá mercê. Como p[ed]e<sup>1</sup>. Redovalho. Eu Duarte Borges da Costa e Medeiros sargento mor nesta villa da lagoa de minha propria e livre vontade sem constrâgimento / Constrangimento de pesoa algua mais que so por vertude desta Carta de alforria Ei por forro a meu escravo Francisco Borges da condisam manterá esta vigor hoje dois de novembro de mil e sete centos e trinta e nove annos e por pasar na verdade mandei pasar a perzentes (sic) o tabaliam Manoel Ferreira Machado. Bernardo de Pementel Martins. Reconheso o sinal asima ser da propria mam e letra de Duarte Borges da Costa e Medeiros pello ver muntas vezes escrever e ter sinais seus em meu poder e por verdade me asino em publico e razo em dezaseis de maio de mil e sete centos Corenta e hum annos. Manoel Alvres Puga Tabeliam o escrevj. Lugar do publico. In testimonium veritatis. Manoel Alvres Puga. E he o que dezia a dita Carta que aqui tresladei e com ella corri e comferi e está esta como a propria a que me Reporto que de como a Resebeo Manoel de Andrade por quem me foi aperzentada por parte do dito Francisco Borges aqui asinará em os dezaseis dias do mes de Maio de mil e sete centos coren[ta]<sup>1</sup> e hum. Manoel Alvres Puga tabeliam o escrevi; declaro que f[or]am<sup>1</sup> testemunhas Jozeph Pereira e Francisco Cordeiro sobredito o escrevj. he de Manoel + de Andrade.

de quem o resebeo a propria carta de Alforria.

Jozeph Pereira pacheco

1 Deduzido, por estar roído pela traça.

[B.P.A.P.D., Cart. Not. da Lagoa, Notas de Manuel Alves Puga, Livro nº 11, M-7, 1740-1741, ff. 57v-5[8] (1)]

## Doc. 22

Escritura de alforrio (sic) que dá Antonio Pereira godinho  
solteiro morador nesta villa a seu escravo pardo por nome Joam  
[Horta, 14-2-1773]

En nome Deos Amen. Saybão quantos este publico jnstrumento/  
jnstrumento de escritura de alforrio de oje para sempre virem que sendo  
no anno do Nascimento de nosso Senhor JEsus christo de mil settecentos  
setenta, e tres, aos catorze dias do mes de Fevereiro do mesmo anno,  
nesta villa de orta jlha do Fayal, e cazas de minha morada ahy perante  
mim publico Tabalião ao diante nomiado, e das testemunhas infra escritas  
apparecerão partes senhorio Antonio Pereyra Godinho, e da outra parte  
aseitante seu escravo pardo por nome João moradores nesta ditta villa,  
pessoas que eu Tabaliam conhesso serem os proprios nomiados de que  
dou fé sendo assim pelo ditto senhorio foi ditto que seu Pay Francisco  
Pereyra godinho por seu solene Testamento deixara por morte delle  
senhorio na sua liberdade ao ditto escravo João, e porque este o tem  
servido com todo o zello, e fidelidade, e perzentemente se pertendia  
auzentar para fora desta terra, a concentimento delle senhorio, e por lhe  
dezejar conresponder (sic) o bom servico que lhe tem feito, de hoje para  
sempre por este publico jnstrumento o dava por liberto, e forro sem que  
elle senhorio, e seus erdeiros tenham em tempo algum que entender a  
respeito da liberdade do ditto escravo, para poder livremente governar-  
ce, com todas as sonellidades (sic), e requezitos de direito extabalecidos  
a favor de semilhantes liberdades, e alforrios que aqui há por expressos,  
e declarados como se dos mesmos fizesse expressa menção, e que este  
instrumento sustentará e contra elle não demoverá duvida em parte nem  
em todo antes o defenderá de quem o impugnar quizer té que o ditto  
escravo fique na sua liberdade con (sic) todas as custas e despesas que  
receber sob obrigação de sua pessoa e bens que a isso obrigava, o que  
aseitó (sic) o ditto escravo, e omildemente (sic) gratificou ao ditto seu  
senhor o grande favor que lhe fazia e permetia (sic) em todo o tempo  
mostrar ce grato e de parte a parte assim o obtrogarão, e mandarão fazer  
este instrumento que eu tabaliam como pessoa publica instepulante

aseitante o instepulei, e aseito tanto quanto em direito devo, e posso, e Sua Magestade Fidelissima que Deos Guarde me da lugar, e lanco a distriboição que me foi presentada e factura desta do tior seguinte; A Soma; escritura de alforrio que dá Antonio Pereyra godinho solteiro morador nesta villa, a seu escravo pardo por nome João, dezanove de Novembro de mil sette centos setenta, e dous annos; Atayde; concorda com o ditto bilhete a que me reporto em meu poder e em fé de como assim o expressarão assignarão com testemunhas presentes. Estevão Joze official de caixeiro, e Joam Pereyra da Silva Brandão official de olleiro moradores / nesta villa conhecidos de mim por quem sendo lido o presente a estas partes dicerão na minha prezença e dos dittos testemunhas estar conforme o que havião exposto. Elias Antonio de Sousa proprietario Tabaliam o escrevi e declaro leva os emmendados que dizem godinho; s; n; o que fis por verdade eu o sobredito o escrevi.

Antonio Pereyra Godinho      Joam Pereyra

Joam Pereyra                      Estevão Joze

[B.P.A.H., Livro de Notas de Elias António de Sousa, 24-2-1772 a 7-10-1775, ff. 76v-77v]